



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.212.545/0001-43, situada na Rua Licínio Cardoso, nº 436, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, senhora **FLÁVIA MONTEZUMA RITTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.969.232-1, DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 014.098.277-98, resolvem celebrar o presente **PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 016/2018** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/896/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2018**, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em limpeza, com fundamento no art. 71 e alteração quantitativa do objeto conforme art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, ambos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, ou até a realização do certame, que tramita no SEI-080005/000677/2021, qual vier primeiro, sem prejuízos de eventuais reajustes até o término da prorrogação. Dando-se ao Contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses, com a vigência de 30/08/2021 a 29/11/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo total de 5658,49 m² de área insalubre/banheiros, o que representa o acréscimo de 03 (três) colaboradores, totalizando assim, 09 (nove) serventes em área útil total, 14 (quatorze) serventes em área insalubre/banheiros e 03 (três) serventes em área externa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos no Termo de Referência anexo I ao contrato, resultando no aumento de

11,94 % (onze vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016/2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 364.159,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e estimadas, no valor de R\$ 121.386,40 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 364.159,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.350.589,83 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **30/08/2021 a 29/11/2021**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 26 de agosto de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
SOBRINHO**

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO

Diretor Administrativo

EMPRESA

FLÁVIA MONTEZUMA RITTO
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 26 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 30/08/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 30/08/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 30/08/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 30/08/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MONTEZUMA RITTO, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21466469** e o código CRC **OCEA935E**.